

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 761

DE 10 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 8.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais) a observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2.005 – Atividades da Secretaria Mun. de Plan. e Administração

3190.92-00 – Despesas de Exercícios anteriores.....R\$ 3.000,00

Sub – Total.....R\$ 3.000,00

02-04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.129.1005.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3190.92-00 – Despesas de Exercícios anteriores.....R\$ 1.000,00

3390.95-00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R\$ 2.500,00

Sub - Total.....R\$ 3.500,00

02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E TURISMO

12.361.1006.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental (recursos próprios)

3390.93-00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.200,00

Sub – Total.....R\$ 2.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.700,00

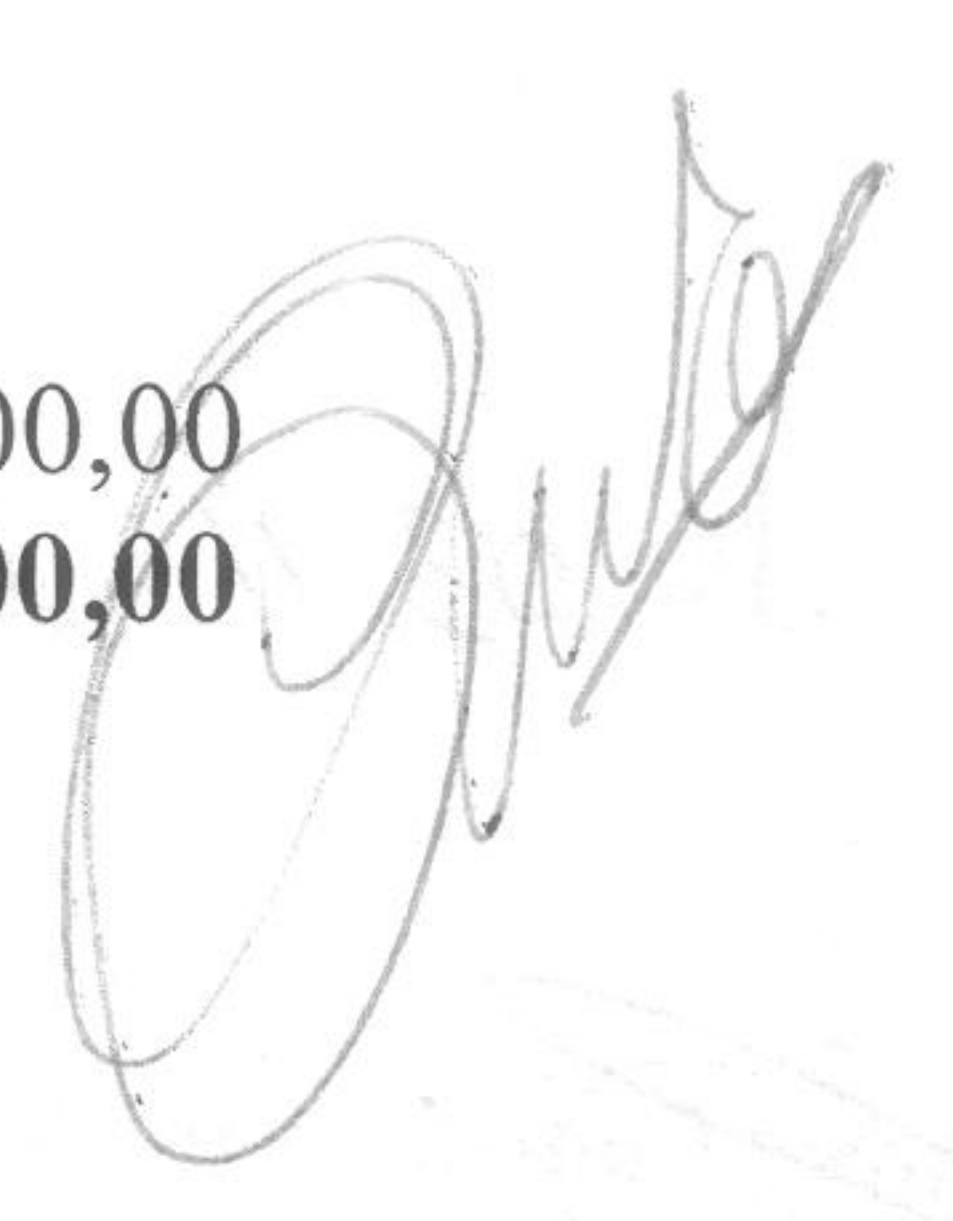
Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação conforme previsto no art. 4º da Lei 602/08, combinado com o inciso III do art. 43 da Lei 4320/64, nas seguintes programações:

02-04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.129.1005.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3390.35-00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 6.500,00

Sub - Total.....R\$ 6.500,00



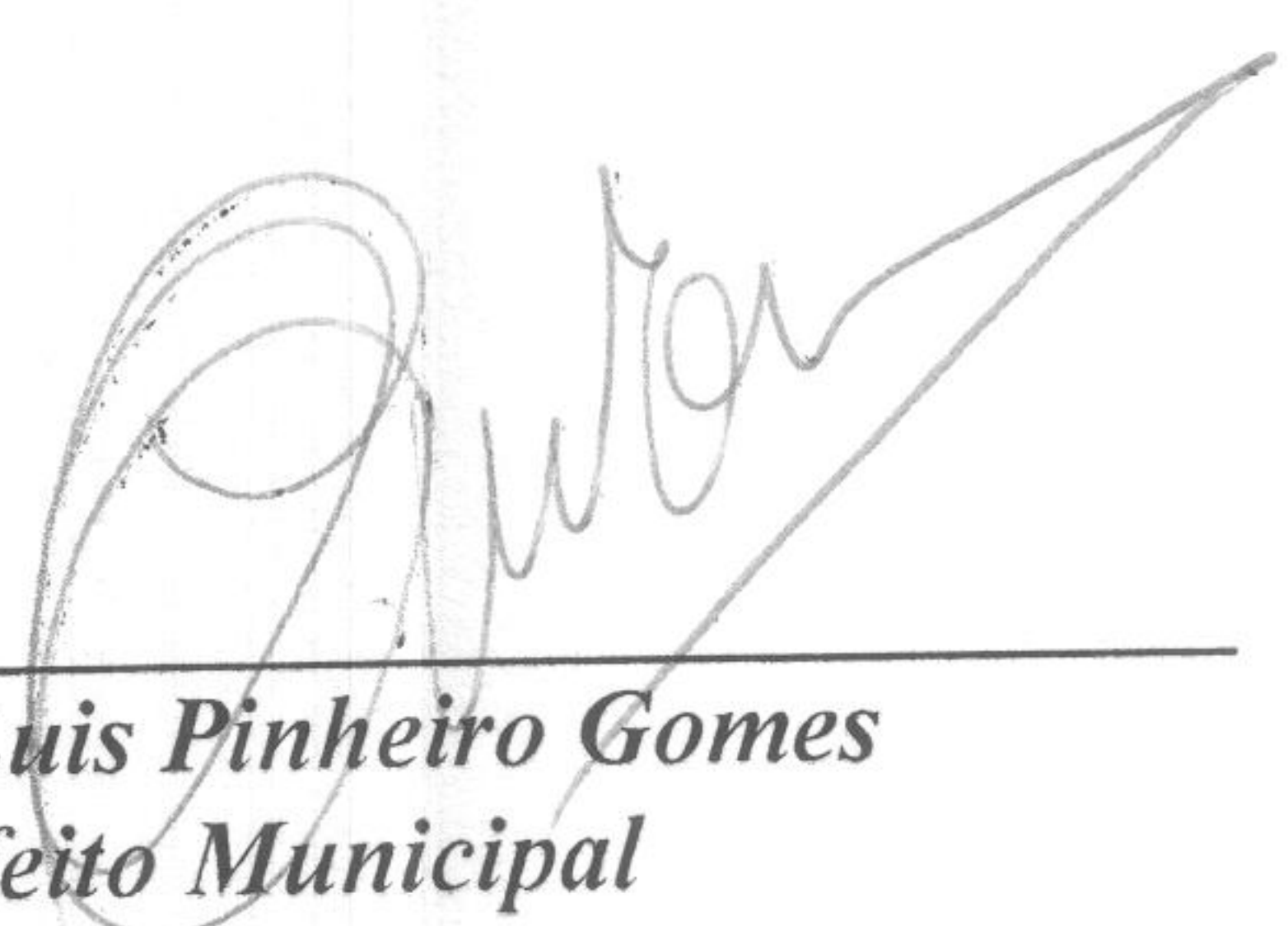
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

**02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E
TURISMO**

12.361.1006.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental (recursos próprios)	
3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.200,00
Sub – Total.....R\$	2.200,00
TOTAL GERAL.....R\$	8.700,00

Art. 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira fixada através do Decreto nº. 2735 de 03/01/2011, ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2011 os Elementos de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal